



# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAD N° 457/2020

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS (CEPAL)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, apresentada por seu Presidente, Renné Cosmo da Costa, e por seu Tesoureiro, Sr. Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL N.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS**, que tem por razão social **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.308.836/0001-09, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, Km-07, Anexo B, bairro Tabuleiro dos Martins, CEP.: 57055-000, Maceió/AL – doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PAD n.º 457/2020 e em observância a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto retificar o item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2020, outrora celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL e a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL (Imprensa Oficial Graciliano Ramos), que consiste na publicação de atos exarados pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.3, DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Em vista da incorreção constante no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2020, apontada pela CONTRATADA em e-mail datado de 13/12/2021 (vide fls. 91 do PAD n.º 457/2020), confirmada a partir da análise da Proposta Comercial para Prestação de Serviços presente à fls. 09 do PAD n.º 457/2020, retifica-se o item 5.3 da Cláusula Quinta do



# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

COREN-AL

Fls. \_\_\_\_\_

Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2020, que passa a ter a seguinte redação e vigência a partir da assinatura deste termo aditivo:

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

[...]

5.3. O preço acordado por cm<sup>2</sup> publicado é de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) para pagamento à vista e de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para pagamentos faturados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e no primeiro termo aditivo não modificadas por este termo.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2022.

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

CNPJ/MF n.º 04.768.671/0001-58

CONTRATANTE

  
RENNÉ COSMO DA COSTA  
PRESIDENTE - COREN-AL

  
ESVALDO DOS SANTOS SILVA  
TESOUREIRO – COREN-AL

### COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL

CNPJ/MF n.º 04.308.836/0001-09

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: